



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

EDITAL Nº 182/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Referente ao Edital Nº 124/2026, de 13 de abril de 2026.

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS PARA A CONCESSÃO DE
AUXÍLIO ATLETA DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFFar 2026/I - RESULTADO
FINAL**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS PANAMBI, no uso de suas atribuições, torna pública o **Resultado final** referente ao Edital no 124/2026, de 13 de abril de 2026, que rege a seleção de estudantes de cursos presenciais para a concessão de Auxílio Atleta da Assistência Estudantil do IFFar 2026/I.

1. Dos Classificados

Modalidade: Handebol

	Nome	Curso e Turma	Modalidade	Situação
1º	Henriky Gabriell Goularte da Silva	Técnico Integrado em Agricultura - T5	Handebol	Classificado. Após análise do recurso interposto pelo aluno, a JDC decidiu reavaliar a situação econômica, ficando o discente apto a receber o referido auxílio.
2º	Maria Vitoria Pontes Cardoso	Técnico Integrado em Edificações - T2	Handebol	Classificada.

2. Dos demais inscritos

	Nome	Curso e Turma	Modalidade	Situação
1	Igor Andrade dos Santos	Técnico Integrado em Automação Industrial - T10	Futsal	Desclassificado. Não atendeu a letra b) do item 1.3 do edital: <i>possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo.</i>

				Portanto, fica excluído do processo seletivo em virtude da letra a do item 3.6 do edital 124/26, <i>não cumprir as condições deste edital</i>
--	--	--	--	---

3. Conforme o cronograma do Edital nº 158/2026, de 04 de maio de 2026, os candidatos têm **até o dia 27 de maio de 2026** para apresentarem o [Termo de Compromisso \(Anexo XVII\)](#).

Edital Nº 124/2026, de 13 de abril de 2026:

6.2. Durante o período do processo seletivo, os estudantes deverão anexar o Termo de Compromisso (Anexo XVII) devidamente assinado e realizar a conferência dos dados bancários para homologação de seu cadastro no sistema de pagamento.

6.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essa informação, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

Panambi/RS, 25 de maio de 2026.

MARCELO BATAGLIN

Diretor-geral

Portaria nº 1.153/2025